

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO FISCAL
ATA DA 615ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

As nove horas e trinta minutos do dia vinte e dois de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, reuniu-se em caráter ordinário, presencialmente, na sede da Companhia, situada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, de acordo com o artigo 76 do Estatuto Social, o Conselho Fiscal da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua sexcentésima décima quinta reunião. A presente reunião foi presidida pela Conselheira Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos. Participaram também, as Conselheiras Gabriela Leopoldina Abreu e a Rebecca Caroline Fontoura da Silva Ferreira. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Governança, Jorge Leite dos Santos. Atendido o quórum legal, foram abertos os trabalhos, em que a Presidente passou ao item **I – ABERTURA. I.01 – Registro da aprovação da Ata 614ª (Ordinária). Manifestação: A Ata foi aprovada e assinada pelas Conselheiras: Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos, Gabriela Leopoldina Abreu e a Rebecca Caroline Fontoura da Silva Ferreira.** No item **II – ORDEM DO DIA. II.01 – Follow up** sobre os impactos dos descontos tarifários no Porto de Santos, principalmente quanto aos pontos levantados na última reunião, conforme a seguir: **i)** Alerta quanto à estagnação da receita tarifária, com base na comparação entre os anos de 2024 e 2025; **ii)** Destaca a tendência de aumento das despesas administrativas, desproporcional ao crescimento da receita. Diante disso, recomenda-se a formulação de estratégias gerenciais voltadas à readequação e equilíbrio dessa situação; **iii)** Considerando a apresentação anterior realizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Regulação (DINEG), na qual foi mencionada a Política de Descontos como instrumento para fomento da movimentação de carga no Porto de Santos, observa-se, entretanto, nos dados do relatório gerencial até abril, uma queda nesse indicador. Diante desse cenário, o Colegiado convida a DINEG a prestar esclarecimentos sobre o ponto levantado, bem como atualizar as informações relativas à Política de Descontos Tarifários, com ênfase na sua abrangência, motivação e efetiva vantajosidade. **Manifestação: Esteve presente na reunião o Gerente de Inteligência Rui Garcia, que prestou esclarecimentos quanto às dúvidas suscitadas durante o debate sobre o assunto. Considerando a documentação ora enviada e a apresentação realizada,**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código OZFG-HQ8OZ-T66FC-7AYFS

o Conselho Fiscal registra os seguintes apontamentos à área responsável: **i)** necessidade de esclarecimentos adicionais, especialmente em relação ao caput deste item, que foi atendido parcialmente. Solicita-se, portanto, a elaboração de um demonstrativo comparativo da frequência de navios antes e após a implementação da Política de Descontos Tarifários; **ii)** realização de uma avaliação ex post da referida política, com o objetivo de analisar o impacto efetivo da medida sobre os indicadores financeiros da companhia. Ao final, o Colegiado solicitou as referidas informações para apreciação na próxima reunião e agradeceu o Gerente pelos esclarecimentos prestados. **II.02 –** Convite para Comissão de Patrocínios apresentar os patrocínios selecionados pela APS. **Manifestação:** O Assessor Wagner Gonçalves esteve presente na reunião e prestou os seguintes esclarecimentos quanto ao tema: a) Ordem Cronológica das tramitações; b) Resultado do Edital com projetos de Itajaí; c) Resultado do Edital com projetos em Santos; d) Patrocínios em vigor; e) Informações Financeiras. Ao final o Colegiado agradeceu o Assessor pelas informações prestadas. A apresentação será arquivada na Sede da Companhia. **II.03 –** Em atendimento a solicitação do Conselho Fiscal, tomar conhecimento do slide sobre "Perdas estimadas de crédito de liquidação duvidosa", que passará a integrar o Relatório Gerencial. Documento Virtual Protocolado nº 0000008180/2025. **Manifestação:** O Conselho Fiscal registra que tomou ciência. **II.04 –** Tomar conhecimento do Relatório Gerencial – junho/2025. **Manifestação:** O Conselho Fiscal registra que tomou ciência. **II.05 –** Ciência das Demonstrações Financeiras Trimestrais da Companhia, referentes ao trimestre findo em 30 de junho de 2025, acompanhadas do Relatório da Auditoria Independente. Documento Virtual Protocolado nº 0000011570/2025. **Manifestação:** O Conselho Fiscal registra que tomou ciência. **II.06 –** Ciência da aprovação do Relatório de Gestão sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar PORTUS, referente ao ano calendário de 2023, conforme exigência do art. 4º, da Resolução CGPAR 38. Documento Virtual Protocolado nº 0000010865/2025. **Manifestação:** O Conselho Fiscal registra que tomou ciência. **II.07 –** Ciência da aprovação do Relatório de Auditoria sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar PORTUS, referente ao ano calendário de 2023, para posterior encaminhamento ao conhecimento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, nos termos do art. 2º, § 5º da Resolução CGPAR nº 38, em até trinta dias após a sua apreciação pelo Conselho de Administração. Documento Virtual Protocolado nº 0000010871/2025. **Manifestação:** O Conselho Fiscal registra que tomou ciência. **II.08 –** Tomar conhecimento das certidões quanto a regularidade

fiscal e adimplência financeira da empresa perante os órgãos. **Manifestação:** *O Conselho Fiscal registra que tomou ciência.* **II.09** – Tomar conhecimento da resposta da Superintendência de Administração e Finanças (SUAFI) referente à solicitação do Conselho Fiscal de informações complementares sobre o processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte aéreo por meio de helicóptero bimotor. Documento Virtual Protocolado nº 0000012074/2025. **Manifestação:** *O Conselho Fiscal registra que tomou ciência.* **II.10** – Tomar conhecimento da lista de controle de recomendações do Conselho Fiscal. **Manifestação:** *O Conselho Fiscal registra que tomou ciência.* **II.11** – Tomar conhecimento da lista atualizada das pendências do Comitê de Auditoria. **Manifestação:** *O Conselho Fiscal registra que tomou ciência.* **II.12** – Tomar conhecimento das Atas da 719ª e 721ª Reunião do Conselho de Administração. **Manifestação:** *Quanto ao registro da Ata 720ª, item II.01, sobre a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a realização da obra de aprofundamento do canal do Porto Organizado de Santos, o Conselho Fiscal registra que corrobora com a posição apresentada pelo Conselheiro Sidney Verde do Conselho de Administração, conforme transcrição a seguir: “O Conselheiro Sidney Verde, após analisar a documentação apresentada e tirar as dúvidas com a equipe técnica, registrou que, devido o contrato ser de longa duração, alto custo e risco, recomenda a formação de uma comissão de licitação específica, para lidar com as peculiaridades. Além disso, entende ser crucial incluir no edital um item que exija a manutenção rigorosa do calado por um período mínimo de dois anos, garantindo a navegabilidade segura, bem como, especificar as consequências do descumprimento tanto da obrigação de manutenção do calado, como do aprofundamento do canal, aplicando multas e rescisão contratual. Recomendou, também, que após a licitação, o processo seja encaminhado ao COAUD, e ainda que seja formada comissão para o acompanhamento de perto da execução do contrato.”* **II.13** – Tomar conhecimento das Atas da 2542ª a 2546ª Reuniões da Diretoria Executiva. **Manifestação:** *Relativo à Ata 2545ª, item I, sobre a contratação da empresa HDC SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., para prestação dos serviços de prontidão e resposta a ocorrências e emergências envolvendo hidrocarbonetos e produtos químicos perigosos, o Conselho Fiscal solicita esclarecimentos adicionais sobre o citado serviço, destacadamente quanto ao escopo e objeto da contratação. Quanto ao item I.4, referente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **MERCER HUMAN***

RESOURCE CONSULTING LTDA., cujo objeto é a consultoria para revisão da estrutura organizacional, atualização de headcount, revisão do Plano de Empregos, Carreira e Salários (PECS), do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança (PCCFC) e do Mapa de Competências da Autoridade Portuária de Santos, o Colegiado solicita esclarecimento adicionais, especialmente quanto à motivação para a contratação da empresa mencionada por meio de inexigibilidade de licitação. Justificando, de forma específica, a inviabilidade de competição, ainda que o art. 30, inciso II, alínea “c”, da Lei 13.303/16 consubstancie a hipótese de contratação dos serviços técnicos especializados com empresas de notória especialização, incluindo consultorias técnicas. **II.14** – Tomar conhecimento das Atas 165ª a 168ª da Reuniões do Comitê de Auditoria. **Manifestação:** O Conselho Fiscal registra que tomou ciência. No item **III – AUDITORIA INTERNA**. **III.01** – Relatório de avaliação da APS, exercício 2024, da Controladoria-Geral da União – CGU. Documento Virtual Protocolado nº 0000012208/2025. **Manifestação:** O Conselho Fiscal registra que tomou ciência. **III.02** – Relatório de Auditoria – Revisão do Relatório de Auditoria nº 004/2025 sobre a Remuneração Variável – RVA/2024, ajustado para refletir as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 103/2024/MGI, em atendimento à solicitação do Conselho Fiscal. Documento Virtual Protocolado nº 0000003394/2025. **Manifestação:** O Conselho Fiscal registra que tomou ciência. Não havendo mais manifestação passou-se ao item **IV – ENCERRAMENTO**. Nada mais a ser tratado, a Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente.

Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos
PRESIDENTE

Gabriela Leopoldina Abreu
CONSELHEIRA

Rebecca Caroline Fontoura da Silva Ferreira
CONSELHEIRA

Jorge Leite dos Santos
SECRETÁRIO

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 08/10/2025

Dados do Documento

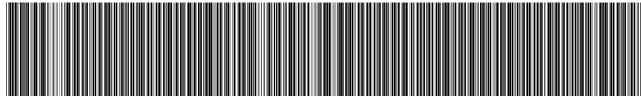
Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato Ata 615 CONFIS - 22
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 24/09/2025
Validade 24/09/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento 5A8A2107627871E24A172FD5E52811B2B4B18A531F92FFEF99C2FBCEFF0BB8867

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Conselheiro
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante	CPF
Gabriela Leopoldina Abreu	
Ação:	Assinado em 01/10/2025 09:44:40 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 200.198.242.126
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36 Edg/140.0.0.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal
Representante	CPF
Rebecca Caroline Fontoura da Silva Ferreira	
Ação:	Assinado em 24/09/2025 10:24:23 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 177.104.129.250
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36 Edg/141.0.0.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal
Papel (parte)	Secretário
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante	CPF
Jorge Leite dos Santos	
Ação:	Assinado em 08/10/2025 04:32:05 - Forma de assinatura: Token IP: 177.104.129.252
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36 Edg/141.0.0.0
Localização	Latitude: -23,956569615697305/ Longitude: -46,30977733930546
Tipo de Acesso	Rápido
Papel (parte)	Presidente
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante	CPF
Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos	
Ação:	Assinado em 24/09/2025 02:24:28 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 2804:38a:a243:d157:a940:bed4:c3e3:fb11
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148 Safari/604.1
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **OZFJG-HQ8OZ-T66FC-7AYFS**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.